



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 019/2010, que trata do Plano de Cargos e Salários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O nível de escolaridade/pré-requisito exigido para os cargos de DIRETORES DE DEPARTAMENTO lotados na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 019/2010, de 27/12/2010, passa a ser o seguinte:

“PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO”.

Art. 2º Fica revogada a Lei complementar nº 029/2017.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 06 de janeiro de 2025.

Joel Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos encaminhar a esta egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração na lei complementar que trata do plano de cargo e salários do município.

Justifica-se a apresentação de tal projeto, uma vez que é intenção desta municipalidade dar maior eficiência ao serviço público de acordo com Princípio Constitucional da Eficiência no Serviço Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se que não extinguimos a necessidade do ensino médio, mas acrescentamos a preferência por nomeação de servidores que o possuem, sem, contudo, restringir somente a estes a nomeação.

Temos ainda que a tramitação do presente projeto de lei complementar necessita ser em caráter de urgência máxima, uma vez que estamos a tratar com o tema servidor público, o maior patrimônio de nossa prefeitura.

Portanto, requer assim que seja depois de lido e discutido, aprovado o presente projeto pelos nobres Edis.

Reiterando as elevadas estimas de consideração e respeito a esta Casa que labutei e aos nobres pares, despeço-me,

Atenciosamente.

Joel Silva
Prefeito Municipal

